

Instruções do Banco de Portugal

Instrução nº 2/2005

ASSUNTO: DEPÓSITOS E LEVANTAMENTOS NO BANCO DE PORTUGAL DE MOEDA METÁLICA EURO

A presente Instrução define os locais e condições através dos quais podem ser efectuados depósitos e levantamentos no Banco de Portugal de moeda metálica corrente.

1. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

São destinatários da presente Instrução as Instituições de Crédito (IC's) titulares de conta única de liquidação (conta de depósitos à ordem) no Banco de Portugal.

2. EMISSÃO, PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MOEDAS METÁLICAS EURO

A moeda metálica Euro é emitida pelo Estado Português, sendo o montante a emitir anualmente aprovado pelo Banco Central Europeu, sob proposta do Banco de Portugal.

A moeda é produzida pela Imprensa Nacional-Casa da Moeda S.A. (INCM) que, regularmente e sob requisição, faz entregas ao Banco de Portugal.

A distribuição da moeda é da responsabilidade do Banco de Portugal, sendo realizada através das suas Tesourarias, situadas no Complexo do Carregado, no Porto (Filial), em Lisboa (Sede) nas Delegações Regionais do Funchal e de Ponta Delgada e nas Agências do Continente (Braga, Coimbra, Castelo Branco, Viseu, Vila Real, Évora e Faro).

3. SISTEMA DE EMBALAGEM DE MOEDAS METÁLICAS EURO (NÃO CIRCULADAS) ADOPTADO PELA INCM

As moedas metálicas euro são embaladas em saquetas, com identificação da denominação da respectiva moeda.

Conjuntos *standard* de saquetas são embalados em mangas de plástico e, ainda, quantidades *standard* de mangas são agrupadas em caixas.

A tabela 1 indica as quantidades de moedas, saquetas e mangas que constituem cada uma das diferentes embalagens.

Tabela 1

Moeda	Qtd moedas p/ saqueta	Qtd saquetas p/ manga	Qtd moedas p/ manga	Peso p/ manga (Kg)	Qtd mangas p/caixa	Qtd moedas p/ caixa	Peso p/ caixa (Kg)
0.01	50	30	1,500	3.540	190	285,000	698
0.02	50	30	1,500	4.650	145	217,500	710
0.05	50	20	1,000	4.005	170	170,000	710
0.10	40	20	800	3.320	190	152,000	665
0.20	40	20	800	4.660	145	116,000	705
0.50	40	15	600	4.700	145	87,000	717
1.00	25	15	375	2.850	220	82,500	655
2.00	25	15	375	3.210	220	82,500	740

A tabela 2 indica a cor de impressão das saquetas e das mangas por denominação.

Tabela 2

Denominação	Cor da impressão
1 Cent	Preto
2 Cent	Cinzento
5 Cent	Vermelho
10 Cent	Azul
20 Cent	Laranja
50 Cent	Verde
1 Euro	Amarelo
2 Euro	Roxo

1. LEVANTAMENTO DE MOEDA METÁLICA CORRENTE

- a) O Banco de Portugal disponibiliza, através da apresentação de Ordens de Levantamento de Numerário (OLN), os volumes de moeda metálica solicitados pelas IC's, de acordo com o sistema de embalagem adoptado pela INCM (descritos nas tabela 1 e 2, constantes no ponto anterior).
- b) A unidade mínima de levantamento é a caixa, podendo, excepcionalmente, ser satisfeitos pedidos de levantamentos considerando a manga como unidade mínima, desde que tal seja previamente articulado com o Serviço Central de Tesouraria (Complexo do Carregado).
- c) Os levantamentos de moeda metálica poderão ser efectuados em qualquer das Tesourarias do Banco de Portugal, devendo, porém, as OLN com destino às Agências do Continente ser remetidas ao Serviço Central de Tesouraria (Complexo do Carregado).

5. DEPÓSITO DE MOEDA METÁLICA CORRENTE

O Banco de Portugal, em função do local de recepção dos depósitos, estabelece duas formas de acondicionamento do numerário a ser depositado pelas IC's:

- a) Depósitos nas Tesourarias do Complexo do Carregado, do Porto (Filial) e das Delegações Regionais do Funchal e de Ponta Delgada:
 - i. Os volumes a depositar devem vir acondicionados de acordo com o sistema de embalagem de moeda metálica adoptado pela INCM (ver ponto 3), tendo como unidade mínima de depósito a caixa.
 - ii. As moedas metálicas euro deverão ser colocadas em saquetas de plástico (polietileno), cor cristal, com identificação do código numérico específico atribuído a cada IC pelo Banco de Portugal, precedido das letras PT, indicando ainda a denominação e a quantidade da moeda, impressos no próprio plástico da saqueta ou em rótulo de dimensão aproximada (4cm x 4cm).

Ex: PT###, em que ### corresponde ao código numérico específico atribuído a cada IC pelo Banco de Portugal
EUR 0.02, em que 0.02 corresponde à moeda de 2 cêntimos
50 MD, que corresponde a 50 moedas por saqueta
 - iii. Os conjuntos *standard* de saquetas são embalados em mangas de plástico (polietileno), cor cristal.
 - iv. As quantidades *standard* de mangas são agrupadas em caixas.
 - v. A tabela 1 (ver ponto 3) indica as quantidades de moedas, saquetas e mangas que constituem cada uma das diferentes embalagens.
 - vi. A tabela 2 (ver ponto 3) indica a cor de impressão das saquetas e das mangas por denominação.

- vii. Os rótulos apostos nas mangas (de dimensão aproximada de 9 cm x 9 cm), para além de obedecerem às cores expressas na tabela 2, devem conter os seguintes dados:
- A sigla PT seguida do código numérico específico atribuído a cada IC pelo Banco de Portugal.
 - A denominação da moeda.
 - A quantidade de saquetas que cada manga contém.
 - A quantidade de moedas ensacadas na manga.
 - O valor total da moeda acondicionada na manga.
 - A data de embalamento.
 - O peso da manga.
 - A identificação do responsável pela constituição da manga.
- b) Depósitos nas Tesourarias das Agências de Castelo Branco, de Faro e da Delegação Regional do Funchal¹:
- i. Os volumes a depositar poderão ser acondicionados em condições diferenciadas de embalamento das que são definidas para as Tesourarias indicadas na alínea a) deste ponto, devendo os procedimentos e condições tendentes à sua operacionalização ser previamente articulados com o Serviço Central de Tesouraria (no Complexo do Carregado), sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes.
 - ii. As moedas metálicas deverão ser separadas por denominação e embaladas em quantidades certas a acordar previamente.
 - iii. As embalagens deverão estar devidamente identificadas, com a aposição da denominação da moeda, a indicação da quantidade de moeda e do valor que compreende, contendo ainda a sigla da Instituição Crédito depositante.

6. CRÉDITO E REGULARIZAÇÃO DAS ORDENS DE DEPÓSITO

Os valores entregues pelas IC's são creditados na conta única de liquidação (conta de depósitos à ordem) da respectiva IC, com data-valor do dia do depósito, ficando, no entanto, sujeitos às seguintes condições:

- a) A conferência dos depósitos deverá ser efectuada no decurso dos 90 dias subsequentes à data da sua recepção, sendo este prazo apenas de carácter indicativo.
- b) Quaisquer discrepâncias na quantidade e valor dos depósitos que o Banco de Portugal venha a detectar no decurso das operações de conferência da moeda metálica que os integra, serão regularizadas através da conta única de liquidação da IC depositante e objecto de oportuna comunicação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Serviço Central de Tesouraria (Complexo do Carregado) prestará os esclarecimentos que se vierem a tornar necessários à operacionalização das regras e procedimentos constantes da presente Instrução.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A presente Instrução entra em vigor na data da sua publicação.
- b) É revogada a Instrução n.º 3/2003 do Banco de Portugal.

¹ Na Delegação Regional do Funchal podem igualmente ser realizados depósitos em utilização das regras de acondicionamento expressas na alínea a) deste ponto.